



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
PRAÇA PROF. JÚLIO PAIXÃO, 312. E-MAIL: SEMELSRNI@GMAIL.COM
SÃO RAIMUNDO NONATO - PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO (ITEM 11 ALUNOS; MANHÃ E TARDE), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA VALTER DA ROCHA BARRIOS 00945115350, inscrita no CNPJ: Nº 29.576.138/0001-15, CONFORME DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTIPULADA NO EDITAL E NA LEI Nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 07.967.494/0001-27, estabelecida na Praça Júlio Paixão, 312, bairro Centro, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Nailier de Castro Gonçalves, Secretária de Educação, CPF nº 151.653.533-20, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, denominada simplesmente CONTRATANTE. E do outro lado a empresa: VALTER DA ROCHA BARRIOS 00945115350, inscrita no CNPJ: Nº 29.576.138/0001-15, Logradouro Macacos, São Raimundo Nonato - PI, denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Valter da Rocha Barros, brasileiro, portador do CPF: Nº 009.451.153-50, doravante denominada CONTRATADA, considerando os elementos constantes do Processo Licitatório - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, conforme especificações constantes no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 078/2018, referente ao acréscimo quilometragem da Rota 11 (onze), alterando a quilometragem da rota 12 (doze). O mesmo fica aditivado a quilometragem em 352 (trezentos e cinquenta e dois) km mensal, equivalente a 17,65% (dezessete vírgula sessenta e cinco por cento) da quilometragem referente ao contrato nº 085/2018, que é de 1.408 (um mil quatrocentos e oito) km mensal. Sendo que o presente contrato nº 078/2018 passará a ser de 1.760 (um setecentos e sessenta) quilômetro mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o aditivo na Cláusula Quinta do presente contrato e no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Raimundo Nonato/PI, 23 de abril de 2018.

NAILIER DE CASTRO GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALTER DA ROCHA BARRIOS 00945115350
CNPJ: Nº 29.576.138/0001-15

TESTEMUNHAS.

1º
Flávio Ribeiro Batista

CPF: 1154 325 543 - 72

2º _____

CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
PRAÇA PROF. JÚLIO PAIXÃO, 312. E-MAIL: SEMELSRNI@GMAIL.COM
SÃO RAIMUNDO NONATO - PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 080/2018, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018, CUJO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ANDRÉ CORDEIRO DE ASSIS 28716189841.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO

NONATO-PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 07.967.494/0001-27, estabelecida na Praça Júlio Paixão, 312, bairro Centro, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Nailier de Castro Gonçalves, Secretária de Educação, CPF nº 151.653.533-20, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, denominada simplesmente CONTRATANTE. E do outro lado a empresa: ANDRÉ CORDEIRO DE ASSIS 28716189841, inscrita no CNPJ: Nº 29.616.972/0001-97, Rua Maria Cardoso Rosa, 83, São Raimundo Nonato - PI, representada neste ato pelo Sr. André Cordeiro de Assis, brasileiro, portador do CPF: Nº 287.161.898-41, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo de rescisão amigável do contrato de pessoa jurídica ou física e microempendedor individual, para o transporte de alunos da rede municipal de ensino no município de São Raimundo Nonato, nos autos do Processo Pregão Presencial nº 002/2018 da PMSRN, que será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo de contratação de pessoa jurídica ou física e microempendedor individual, para o transporte de alunos da rede municipal de ensino no município de São Raimundo Nonato, solicitado pela empresa ANDRÉ CORDEIRO DE ASSIS 28716189841, com base no art. 79, inciso II, tendo em vista a infração ao disposto do art. 78 inciso XII da Lei Federal n.º 8.666/93, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL A partir da presente data, fica rescindido o Contrato nº 080/2018, Pregão Presencial nº 002/2018 e o Município de São Raimundo Nonato - PI e a empresa ANDRÉ CORDEIRO DE ASSIS 28716189841, ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, haja vista que não há mais para o Município interesse o fornecimento dos produtos que seriam fornecidos pela CONTRATADA, objeto do Contrato citado na Cláusula Primeira do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Termo de Rescisão Contratual.

em 02(duas) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil, bem como da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente ajuste, sem extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, no prazo estabelecido na Lei nº 8.666/93.

São Raimundo Nonato/PI, 23 de abril 2018.

NAILIER DE CASTRO GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANDRÉ CORDEIRO DE ASSIS 28716189841
CNPJ: Nº 29.616.972/0001-97

TESTEMUNHAS

Flávio Ribeiro Batista CPF 1154 325 543 - 72

André Cordeiro de Assis CPF _____